



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1944 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

*Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I - 01 (um) Professor de Estudos Sociais, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 637,88 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos);

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 28 de fevereiro de 2011, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Manoel Viana, 15 de fevereiro de 2011.

  
CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE – PREFEITO

Resp. Exp. Cfme Port. nº 058/2011

Registre-se e Publique-se  
Em 15 de fevereiro de 2011

  
Roitman Stiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**


Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um professor de Estudos Sociais para a Escola Alberto Pasqualini, no turno da manhã, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Este cargo é necessário para substituir professora que exerce função na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 15 de fevereiro de 2011.

  
CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI  
VICE - PREFEITO  
Resp. Exp. Cfme Port. nº 058/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto Financeiro resultante da contratação

Cargo : Professor (a) Estudos Sociais

Quantidade: 01

Prazo: 180 dias

Itens	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	Somatório
Salário Básico	R\$ 637,88	R\$ 637,88	R\$ 637,88	R\$ 637,88	R\$ 637,88	R\$ 637,88	R\$ 3.827,28
13° salário proporcional	R\$ 53,16	R\$ 53,16	R\$ 53,16	R\$ 53,16	R\$ 53,16	R\$ 53,16	R\$ 318,94
Férias proporcionais	R\$ 53,16	R\$ 53,16	R\$ 53,16	R\$ 53,16	R\$ 53,16	R\$ 53,16	R\$ 318,94
1/3 férias proporcionais	R\$ 17,72	R\$ 17,72	R\$ 17,72	R\$ 17,72	R\$ 17,72	R\$ 17,72	R\$ 106,31
Difícil Acesso							
Insalubridade (%)							
Periculosidade (%)							
Outros							
INSS Patronal	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 960,01
Somatório Parcial	R\$ 921,91	R\$ 921,91	R\$ 921,91	R\$ 921,91	R\$ 921,91	R\$ 921,91	R\$ 5.531,48

Manoel Viana, - RS, 03 de fevereiro de 2011.